PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 403 DE 15 DE MAIO DE 1968

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no corrente exercício, os auxílios recebidos em 1966 e 1967 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Departamento de Obras Sanitárias, conforme instruções, destinadas às despesas com os recursos de Água de Cabreúva, da importância de NCR$-10.335,00(Déis mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros novos).

Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Maio de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Maio de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =